Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. nº 013/2005

Erechim, 02 de março de 2005.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **Projeto de Lei nº 011/2005 que "ALTERA REDAÇÃO DO ART. 3º. DA LEI 3.747/1994, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES EM DESACORDO COM AS NORMAS LEGAIS, E INSITUI A TAXA DE INDENIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Na oportunidade, reiteramos votos de consideração e apreço.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 011/2005.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 3º. DA LEI 3.747/2004, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES EM DESACORDO COM AS NORMAS LEGAIS, E INSITUI A TAXA DE INDENIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.747/2004, de 13 de julho de 2004, passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** - Para a obtenção do beneficio previsto nesta lei, o interessado deverá, no prazo de 18 (dezoito) meses de sua promulgação, requerer a regularização, instruindo o pedido com os seguintes elementos:".

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de março de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Remetemos-lhe, em anexo, o presente projeto de Lei, que objetiva ampliar o prazo de regularização das construções prevista na Lei nº 3.747/2004.

O Poder Executivo Municipal, ciente da condição mutante e dinâmica da cidade, de sua organização, da real necessidade de promover o ordenamento e a legal disposição das edificações executadas irregularmente ou divergentes da legislação urbanística pertinente e também dos Projetos Aprovados pelo Município, vem apresentar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº /2005 que dispõe sobre a Ampliação do Prazo para a Regularização de Construções em Desacordo com as Normas Legais, assim como dá Outras Providências.

Salientamos a necessidade da efetivação desse processo, a fim de que possamos melhor dispor de todas as informações relativas às unidades edificadas em nossa cidade, oferecendo, a partir de seu cadastro, elementos para que o Planejamento Urbano seja realizado de forma adequada e com informações precisas.

Pelo exposto, apresentamos à apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto, com a certeza de que terá uma especial atenção e Aprovação, o que interessa sobremodo à Comunidade.

Prefeitura Municipal de Erechim, 02 de março de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal